



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 21/07/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente (Q.P.) de funcionários 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, a saber:

- I** - Diretor de Departamento de Pessoal;
- II** - Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- III** - Diretor de Departamento do Tesouro;
- IV** - Diretor de Departamento Médico Geral Hospitalar.

Art. 2º Aos diretores de Departamento referidos no art. 1º da presente Lei serão transferidas as atribuições dos Chefes dos Setores respectivos.

Art. 3º No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, Decreto do Executivo definirá a nova competência dos cargos remanescentes de Chefe de Setor e, especificamente, do Diretor do Departamento Médico Geral Hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei estão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de julho de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO